



**CÂMARA DE VEREADORES DE
SÃO CARLOS – SC**

Avenida Santa Catarina, 1.010 (Prédio Histórico),
Centro, São Carlos /SC – CEP: 89885-000
E-mail: camara@saocarlos.sc.leg.br
Telefone: (49) 3325-4370

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2026
AVISO/EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2026**

A Câmara Municipal de São Carlos, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna pública a realização de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada destinado à emissão de certificados digitais e-CPF e e-CNPJ do tipo A1, com validade de 12 meses, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I).

Envio das propostas:

Prazo para envio das propostas:	20/01/2026 a 22/01/2026 às 23h:59min.
Referência de horário:	Horário de Brasília (DF)
Forma de envio eletrônico:	compras@saocarlos.sc.leg.br
Entrega presencial (opcional):	Av. Santa Catarina, nº 1.010, Centro, São Carlos/SC – CEP 89885-000
Horário de atendimento presencial:	Das 7h às 13h, de segunda a sexta-feira
Critério de julgamento:	Menor preço global

Valor global estimado: R\$ 552,45 (quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Integram este edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III – Declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021;

Informações e Publicações:

- a) Os documentos do processo estarão disponíveis no site oficial da Câmara de Vereadores:
- a.1. [Portal da Transparência - CAMARA DE VEREADORES DE SAO CARLOS \(atende.net\)](http://portal.da.transparencia-camara.de.vereadores.de.sao.carlos.atende.net)
- a.2. <https://www.saocarlos.sc.leg.br/imprensa/licitacoes/Dispensa/1/2025>
- b) Dúvidas e esclarecimentos poderão ser enviados para compras@saocarlos.sc.leg.br.

Tratamento para ME, EPP e equiparadas: Preferencial, conforme a legislação vigente.

São Carlos/SC, 19 de janeiro de 2026.

SIDNEY JOSÉ BREIER
Presidente da Câmara Municipal de São Carlos



**CÂMARA DE VEREADORES DE
SÃO CARLOS – SC**

Avenida Santa Catarina, 1.010 (Prédio Histórico),
Centro, São Carlos /SC – CEP: 89885-000
E-mail: camara@saocarlos.sc.leg.br
Telefone: (49) 3325-4370

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de serviço de emissão de certificados digitais e-CPF e e-CNPJ do tipo A1, com validade de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

1.2. A contratação será executada em lote único, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Emissão de Certificado Digital e-CPF A1	5	R\$ 90,26	R\$ 451,30
2	Emissão de Certificado Digital e- CNPJ A1	1	R\$ 101,15	R\$ 101,15
TOTAL				R\$ 552,45

2. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, através de Ordem de Serviço, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Certificados Digitais do tipo e-CPF e e-CNPJ no modelo A1, em conformidade com os padrões estabelecidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com a finalidade de atender às necessidades de autenticação, assinatura digital, acesso a sistemas eletrônicos governamentais e transações seguras realizadas por pessoas físicas e jurídicas vinculadas à organização contratante.

Os certificados digitais serão emitidos conforme a demanda do órgão contratante, até a quantidade total especificada na Tabela do Item 1.2 deste termo de referência. A contratação será efetuada de forma escalonada, mediante solicitação específica, garantindo que as emissões atendam às necessidades operacionais e administrativas durante a vigência do contrato.



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO CARLOS – SC

Avenida Santa Catarina, 1.010 (Prédio Histórico),
Centro, São Carlos /SC – CEP: 89885-000
E-mail: camara@saocarlos.sc.leg.br
Telefone: (49) 3325-4370

Especificações Técnicas

1. Certificados Digitais e-CPF e e-CNPJ – Modelo A1

- a) Tipo: A1 (arquivo digital).
- b) Validade: Mínima de 12 meses.
- c) Finalidade:
 - **e-CPF:** Uso em sistemas governamentais (e.g., e-CAC, Conectividade Social, Protocolo Eletrônico), assinatura digital de documentos e autenticação de identidade em ambientes digitais.
 - **e-CNPJ:** Realização de transações eletrônicas em nome de pessoas jurídicas, acesso a sistemas governamentais (e.g., Receita Federal, Simples Nacional, eSocial), e assinatura de contratos e outros documentos oficiais.

Requisitos e Condições de Fornecimento

1. Emissão e Validação

- O fornecedor deve disponibilizar a opção de validação presencial e/ou validação digital para a emissão dos certificados, atendendo às normas e regulamentações vigentes da ICP-Brasil.
- A validação digital deve ser realizada em ambiente seguro, com uso de tecnologias confiáveis para verificação de identidade, como biometria facial, videoconferência e outros métodos aceitos pelo ITI (Instituto Nacional de Tecnologia da Informação).
- O fornecedor deverá oferecer suporte técnico durante o processo de emissão e instalação dos certificados.

2. Compatibilidade

- Os certificados devem ser compatíveis com os sistemas governamentais, plataformas de autenticação digital e aplicativos amplamente utilizados no mercado.

3. Treinamento e Suporte

- O fornecedor deverá oferecer orientações claras e suporte técnico remoto aos usuários para instalação e uso do certificado digital.

4. Garantias

- O fornecedor deverá assegurar a qualidade do certificado digital e a compatibilidade com os sistemas indicados.

5. Prazo de Entrega



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO CARLOS – SC

Avenida Santa Catarina, 1.010 (Prédio Histórico),
Centro, São Carlos /SC – CEP: 89885-000
E-mail: camara@saocarlos.sc.leg.br
Telefone: (49) 3325-4370

- O fornecedor deverá garantir a emissão dos certificados em até 3 dias úteis após a validação presencial e a conclusão do processo de contratação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução objeto deste termo de referência abrange todas as etapas do ciclo de vida dos certificados digitais modelo A1, contemplando o planejamento, emissão, instalação, utilização, suporte técnico e encerramento, conforme detalhado abaixo:

4.1 Planejamento e Contratação

- Levantamento das necessidades do órgão contratante quanto à quantidade, tipo (e-CPF ou e-CNPJ), e prazo de validade dos certificados digitais.
- Estabelecimento de critérios para atendimento das demandas de forma escalonada, garantindo a emissão conforme a necessidade do órgão durante a vigência contratual.

4.2 Emissão e Validação

- Disponibilização de processos de validação presencial e/ou digital, em conformidade com as normas da ICP-Brasil.
- Execução da emissão dos certificados digitais após a validação bem-sucedida, com entrega dos dados de acesso e instruções de instalação ao usuário final.

4.3 Instalação e Configuração

- Orientação clara e suporte técnico ao usuário para a instalação do certificado digital no ambiente compatível (computador ou dispositivo eletrônico).
- Verificação de compatibilidade com sistemas operacionais, navegadores e aplicativos utilizados pelo órgão contratante.

4.4 Utilização e Suporte

- Garantia de funcionamento pleno dos certificados digitais para as finalidades específicas, como:
 - Acesso e autenticação em sistemas governamentais (e.g., e-CAC, Receita Federal, eSocial).
 - Assinatura digital de documentos oficiais.
 - Realização de transações eletrônicas seguras.
- Disponibilização de suporte técnico durante todo o período de validade dos certificados, para resolução de problemas relacionados à instalação, uso ou compatibilidade.

4.5 Encerramento e Renovação



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO CARLOS – SC

Avenida Santa Catarina, 1.010 (Prédio Histórico),
Centro, São Carlos /SC – CEP: 89885-000
E-mail: camara@saocarlos.sc.leg.br
Telefone: (49) 3325-4370

- Informações claras ao usuário sobre o prazo de validade dos certificados digitais, com notificações prévias antes do vencimento, quando aplicável.
- Suporte ao processo de renovação do certificado, caso solicitado, com garantia de continuidade no atendimento às demandas do órgão contratante.
- Garantia de destruição segura ou desativação dos certificados expirados, conforme boas práticas de segurança da informação, para prevenir uso indevido.

4.6 Garantias de Qualidade e Conformidade

- Certificação da conformidade dos certificados digitais com as normas da ICP-Brasil, garantindo segurança e integridade durante todo o ciclo de vida do objeto.
- Realização de auditorias periódicas para verificar a aderência aos requisitos contratuais e regulamentares, com aplicação de medidas corretivas quando necessário.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação está fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação em razão do baixo valor estimado da contratação. Nesse contexto, a Câmara Municipal de São Carlos considera essencial a contratação de serviços especializados para o fornecimento de certificados digitais e-CPF e e-CNPJ no modelo A1, com o objetivo de atender às demandas legais e operacionais do órgão.

A aquisição dos certificados digitais é indispensável para a autenticação, assinatura de documentos eletrônicos e o acesso a sistemas governamentais, como o eSocial, Receita Federal e outras plataformas oficiais. Essa contratação visa garantir a conformidade com as exigências legais e regulamentares, promovendo maior segurança nas transações eletrônicas realizadas em nome da Câmara Municipal de São Carlos.

A escolha do critério de menor preço por lote justifica-se pela necessidade de garantir a economicidade da contratação, assegurando que os certificados sejam fornecidos com a qualidade e conformidade exigidas, ao menor custo possível. Este critério reforça a transparência do processo, a eficiência administrativa e a responsabilização integral do fornecedor pela emissão, suporte e pleno funcionamento dos certificados durante o período de validade contratual.

A dispensa de licitação é plenamente justificada, considerando os limites estabelecidos no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com base no baixo valor estimado da contratação e na necessidade de assegurar a continuidade e a conformidade dos serviços essenciais relacionados à autenticação e assinatura digital no âmbito da Câmara Municipal.

Essa contratação direta assegura a atualização dos meios digitais necessários para atender às demandas legais e administrativas, promovendo maior eficiência, segurança e eficácia nas operações digitais da Câmara. Ademais, a medida visa atender, com tempestividade e precisão, às necessidades da Casa Legislativa, preservando a qualidade dos serviços e respeitando os prazos estabelecidos para sua execução.



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO CARLOS – SC

Avenida Santa Catarina, 1.010 (Prédio Histórico),
Centro, São Carlos /SC – CEP: 89885-000
E-mail: camara@saocarlos.sc.leg.br
Telefone: (49) 3325-4370

6. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Para a efetivação da contratação, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação conforme especificado no Aviso de Dispensa de Licitação. A empresa contratada deverá garantir a prestação dos serviços relacionados ao fornecimento de certificados digitais e-CPF e e-CNPJ no modelo A1, incluindo todo o suporte técnico necessário para emissão, instalação e utilização dos certificados, conforme especificado no objeto.

Todos os custos relacionados à emissão dos certificados, incluindo a validação presencial e/ou digital, suporte técnico, orientações para instalação e quaisquer outras despesas necessárias à plena prestação dos serviços, deverão estar incluídos no preço ofertado, sendo vedada qualquer cobrança adicional à Administração Pública.

A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme demanda do órgão contratante, assegurando-se que os certificados sejam emitidos em prazos compatíveis com as necessidades operacionais e legais. O atendimento deverá contemplar, obrigatoriamente:

- Disponibilidade de validação presencial no município da sede da Câmara Municipal de São Carlos/SC, quando necessário.
- Possibilidade de validação digital, desde que esta atenda aos requisitos da ICP-Brasil e seja realizada de forma segura e eficaz.
- Suporte técnico remoto ou presencial para instalação e configuração dos certificados digitais em dispositivos compatíveis.

O fornecedor será responsável por assegurar que todos os serviços sejam executados de forma eficiente, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as exigências legais, normativas e contratuais.

O recebimento definitivo dos serviços não exime a contratada de responsabilidade em relação a falhas ou inconsistências que venham a ser identificadas posteriormente, durante a vigência do contrato. Caso qualquer certificado, validação ou suporte técnico apresente irregularidades que comprometam sua validade ou aplicabilidade, a contratada deverá realizar as adequações necessárias, sem custos adicionais e dentro de prazos compatíveis com a urgência da demanda.

A contratação estará condicionada à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, que será realizada pela Administração Pública por meio dos sistemas oficiais ou outros meios que se mostrem necessários. O fornecedor estará sujeito à desclassificação caso não apresente os documentos exigidos, os apresente de forma irregular ou forneça informações inverídicas, podendo também ser penalizado conforme a legislação vigente.

Além disso, a contratada deverá garantir que todos os serviços prestados atendam plenamente às especificações contratuais, assegurando qualidade, eficácia e conformidade com as normas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecedor selecionado e devidamente habilitado deverá realizar a prestação dos serviços relacionados ao fornecimento de certificados digitais e-CPF e e-CNPJ no modelo A1, destinados à Câmara Municipal de São Carlos, localizada na Avenida Santa Catarina, n.º 1.010, Centro, São



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO CARLOS – SC

Avenida Santa Catarina, 1.010 (Prédio Histórico),
Centro, São Carlos /SC – CEP: 89885-000
E-mail: camara@saocarlos.sc.leg.br
Telefone: (49) 3325-4370

Carlos, SC - CEP: 89885-000.

A execução do objeto abrangerá todas as etapas necessárias para a emissão, validação, suporte técnico, instalação e utilização dos certificados digitais, conforme especificado neste Termo de Referência. O fornecedor deverá garantir que os serviços sejam prestados de acordo com as exigências legais e os padrões técnicos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as seguintes diretrizes:

- Validação e Emissão dos Certificados:
 - A validação poderá ser realizada de forma presencial no município da sede da Câmara Municipal ou por meio de validação digital, quando aplicável, observando rigorosamente os critérios estabelecidos pela ICP-Brasil.
 - Após a validação, os certificados deverão ser emitidos e disponibilizados para instalação no prazo acordado, atendendo às demandas operacionais do órgão.
- Instalação e Configuração:
 - O fornecedor deverá prestar suporte técnico remoto ou presencial, conforme necessário, para a instalação e configuração dos certificados digitais em dispositivos compatíveis, garantindo o pleno funcionamento e a integração com os sistemas utilizados pela Câmara.
- Suporte Técnico e Acompanhamento:
 - Durante a vigência do contrato, o fornecedor deverá disponibilizar suporte técnico contínuo para atender a eventuais dúvidas ou problemas relacionados ao uso, instalação ou renovação dos certificados digitais.
 - Atualizações ou ajustes decorrentes de mudanças normativas ou operacionais deverão ser realizadas pelo fornecedor, garantindo a conformidade com os requisitos legais e as necessidades da Câmara.

A execução será acompanhada por servidor designado pela Câmara Municipal, que verificará a conformidade dos serviços prestados com as especificações contratuais.

Após a verificação da conformidade dos serviços, o recebimento definitivo será formalizado pela Câmara Municipal, e o pagamento será realizado conforme os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Caso haja qualquer falha ou inconsistência nos serviços prestados, o fornecedor será notificado e deverá realizar os ajustes ou correções necessárias de forma imediata, dentro dos prazos acordados, para assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais e a eficiência do objeto contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de julgamento da presente Dispensa será o menor preço por lote, conforme estabelecido na fundamentação da contratação. Esse critério busca garantir a compatibilidade, a qualidade e a execução eficiente dos serviços contratados, assegurando que todos os requisitos descritos neste Termo de Referência sejam atendidos dentro dos prazos estipulados e com o padrão de qualidade exigido pela Câmara Municipal de São Carlos, sem prejudicar a competitividade.



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO CARLOS – SC

Avenida Santa Catarina, 1.010 (Prédio Histórico),
Centro, São Carlos /SC – CEP: 89885-000
E-mail: camara@saocarlos.sc.leg.br
Telefone: (49) 3325-4370

Para participar da contratação, o fornecedor deverá enviar sua proposta, acompanhada dos documentos de habilitação especificados no edital, para o e-mail compras@saocarlos.sc.leg.br, dentro do prazo estipulado no referido edital. O envio da proposta, bem como a observância dos prazos e publicações, é de total responsabilidade do fornecedor.

A proposta deverá incluir todos os custos relacionados à execução do objeto, abrangendo:

- Emissão e validação presencial ou digital dos certificados digitais e-CPF e e-CNPJ no modelo A1;
- Suporte técnico para instalação, configuração e eventuais necessidades operacionais durante a vigência do contrato;
- Outras despesas necessárias para a plena execução dos serviços, conforme especificado neste Termo de Referência.

Não será permitida a inclusão de custos adicionais após o envio da proposta, salvo em situações excepcionais e previamente acordadas entre as partes, conforme a legislação aplicável.

A avaliação das propostas considerará a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando que o fornecedor selecionado ofereça o melhor custo-benefício à Administração Pública.

9. DA DOTAÇÃO:

As despesas da presente demanda correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

AÇÕES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL - 2001.33390000000000000000 - Aplicações Diretas

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATO.

10.1. A Contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes deste instrumento e da proposta apresentada, concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 72 horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO CARLOS – SC

Avenida Santa Catarina, 1.010 (Prédio Histórico),
Centro, São Carlos /SC – CEP: 89885-000
E-mail: camara@saocarlos.sc.leg.br
Telefone: (49) 3325-4370

138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, a contar da expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada da empresa contratada, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Por este instrumento, a contratada obriga-se a:

12.1.1. Realizar a emissão, validação, suporte técnico e instalação dos certificados digitais e-CPF e e-CNPJ no modelo A1, conforme as especificações contratuais e legislações vigentes, atendendo às exigências da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e garantindo a segurança e a autenticidade das transações eletrônicas realizadas pela Câmara Municipal de São Carlos.

12.1.2. Comunicar imediatamente ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer irregularidade ou anormalidade observada na execução dos serviços relacionados à emissão ou utilização dos certificados digitais, como falhas na validação, problemas técnicos nos certificados emitidos ou qualquer outra inconsistência, adotando as providências corretivas necessárias e dentro do prazo estipulado pela contratante.

12.1.3. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a emissão de certificados digitais, conforme as normas regulamentadoras da ICP-Brasil, incluindo os requisitos da Lei nº 14.133/2021, garantindo a efetividade da prestação do serviço.

12.1.4. Não transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato, assegurando que todos os serviços de emissão e validação dos certificados digitais sejam realizados exclusivamente pela empresa contratada, conforme estabelecido no Termo de Referência, sem prejuízo da qualidade e da responsabilidade pela execução.

12.1.5. Cumprir todas as normas de segurança e regulamentações relacionadas à ICP-Brasil, assegurando a validade e a integridade dos certificados digitais emitidos e a conformidade com a legislação vigente, além de garantir o cumprimento das exigências relativas à segurança da informação e privacidade de dados.

12.1.6. Garantir que a validação presencial ou digital dos certificados digitais seja realizada de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de São Carlos, utilizando instalações apropriadas para validação presencial e oferecendo suporte remoto ou digital para outras necessidades, conforme a demanda e dentro dos prazos estabelecidos.

12.1.7. Responsabilizar-se por qualquer falha, erro ou inconsistência nos certificados digitais



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO CARLOS – SC

Avenida Santa Catarina, 1.010 (Prédio Histórico),
Centro, São Carlos /SC – CEP: 89885-000
E-mail: camara@saocarlos.sc.leg.br
Telefone: (49) 3325-4370

emitidos, realizando as correções necessárias sem custos adicionais para a Câmara Municipal de São Carlos, dentro do prazo máximo estipulado pela contratante.

12.1.8. Fornecer e atualizar regularmente os relatórios e documentos exigidos, como comprovantes de emissão de certificados, e garantir a entrega e o envio de eventos relacionados à ICP-Brasil e outros sistemas governamentais, dentro dos prazos legais e em conformidade com as obrigações legais pertinentes.

12.1.9. Manter comunicação constante com a Câmara Municipal, garantindo que todas as solicitações relacionadas aos certificados digitais, como renovações, ajustes ou correções, sejam atendidas de forma ágil e eficiente.

12.1.10. Arcar com todos os custos relacionados à execução dos serviços, incluindo emissão de certificados digitais, suporte técnico, instalação e validação presencial ou digital, e demais despesas necessárias para a plena execução do objeto contratado, sem que isso gere custos adicionais para a Administração Pública.

12.1.11. Assumir a responsabilidade por qualquer dano causado ao patrimônio da Câmara Municipal, incluindo sistemas eletrônicos e dados sensíveis, durante a execução dos serviços, garantindo a reparação imediata ou o ressarcimento à contratante dentro do prazo máximo de 30 dias, sem custos adicionais à Administração.

12.1.12. Garantir que todos os serviços prestados atendam às especificações técnicas e exigências contratuais, incluindo a segurança da informação, sem que sejam cobrados itens ou serviços não previstos no Termo de Referência ou na proposta comercial apresentada, assegurando a qualidade contínua durante toda a execução do contrato.

12.1.13. Executar a manutenção preventiva e corretiva dos certificados digitais, incluindo a realização de renovações ou ajustes conforme necessário, para garantir a validade e a eficiência contínua dos serviços prestados, conforme o cronograma acordado e dentro dos requisitos legais.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Por este instrumento, a contratante obriga-se a:

13.1.1. Fornecer todas as informações necessárias sobre os serviços contratados, incluindo detalhes sobre os sistemas eletrônicos e a infraestrutura necessária para a execução dos serviços de emissão, validação e suporte técnico dos certificados digitais e-CPF e e-CNPJ no modelo A1, conforme o Termo de Referência. Isso inclui a disponibilização de dados relativos aos usuários responsáveis e as condições de acesso aos sistemas para a emissão e utilização dos certificados.

13.1.2. Garantir o acesso da contratada às dependências da Câmara Municipal e a sistemas eletrônicos necessários para a emissão e validação dos certificados digitais, facilitando a execução dos serviços e garantindo que todos os dados e sistemas estejam acessíveis, com as condições adequadas e sem impedimentos, de acordo com o cronograma estabelecido.

13.1.3. Notificar prontamente a contratada sobre qualquer falha ou inconsistência identificada nos certificados digitais emitidos ou problemas com a validade dos mesmos, solicitando as devidas correções ou ajustes no prazo determinado.

13.1.4. Realizar os pagamentos devidos à contratada dentro dos prazos estabelecidos, desde que todos



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO CARLOS – SC

Avenida Santa Catarina, 1.010 (Prédio Histórico),
Centro, São Carlos /SC – CEP: 89885-000
E-mail: camara@saocarlos.sc.leg.br
Telefone: (49) 3325-4370

os certificados digitais tenham sido emitidos, validados e entregues conforme as especificações acordadas e que o recebimento tenha sido formalmente atestado, por meio de documento assinado pelo responsável pela fiscalização do contrato.

13.1.5. Facilitar o acesso da contratada às informações, documentos e áreas necessárias para a execução da validação dos certificados digitais, garantindo o fornecimento das informações necessárias para a realização do processo de validação e emissão, quando solicitado, e fornecer as condições mínimas de infraestrutura, como acesso à internet e outros recursos essenciais para a execução dos serviços.

13.1.6. Garantir a segurança e condições adequadas para a execução das atividades relacionadas à emissão e validação dos certificados digitais, disponibilizando um responsável pela Câmara Municipal para orientar a contratada sobre as normas internas de segurança da informação, procedimentos e políticas para o acesso e organização do local, assegurando um ambiente seguro para a execução dos serviços contratados.

13.1.7. Fornecer a documentação necessária para a execução dos serviços, incluindo informações sobre os usuários do certificado digital, dados cadastrais e outros documentos necessários para a realização da emissão e validação dos certificados digitais, conforme as normas e legislações vigentes.

13.1.8. Disponibilizar à contratada os registros e informações necessárias para a emissão dos certificados digitais, como os dados cadastrais dos representantes legais da Câmara Municipal, documentos necessários para validação do e-CPF e e-CNPJ, garantindo a efetividade dos serviços prestados e a conformidade com as exigências legais da ICP-Brasil.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

14.1.1. A Nota Fiscal deverá ser enviada por e-mail à Câmara Municipal de São Carlos em até três dias úteis após a entrega dos itens, cujo pagamento será realizado em até 20 dias contados da entrega da Nota Fiscal.

14.1.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada.

14.1.3. A documentação de cobrança não aceita pela contratada será devolvida à Contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

14.3. A Contratada indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato;



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO CARLOS – SC

Avenida Santa Catarina, 1.010 (Prédio Histórico),
Centro, São Carlos /SC – CEP: 89885-000
E-mail: camara@saocarlos.sc.leg.br
Telefone: (49) 3325-4370

14.4. Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual 8.199/2006;

14.5. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

14.6. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 14.3 e 14.4 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível;

14.7 A contratante, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

14.7.1. Execução parcial ou defeituosa dos serviços;

14.7.2. Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a Contratada atenda cláusula infringida;

14.8. Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a Contratada:

14.8.1. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

14.8.2. Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15. DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A fiscalização será exercida por um representante da contratante, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

15.2. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

16. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE:

16.1. A empresa contratada reconhece os direitos da contratante concernente a:

16.1.1. rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no artigo 104 da Lei 14133/2021;

16.1.2. aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;

16.1.3. fiscalizar a execução do ajuste.

17. SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO CARLOS – SC

Avenida Santa Catarina, 1.010 (Prédio Histórico),
Centro, São Carlos /SC – CEP: 89885-000
E-mail: camara@saocarlos.sc.leg.br
Telefone: (49) 3325-4370

- 17.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 17.1.9.** Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 17.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 17.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 20% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.1 a 17.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 17.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO CARLOS – SC

Avenida Santa Catarina, 1.010 (Prédio Histórico),
Centro, São Carlos /SC – CEP: 89885-000
E-mail: camara@saocarlos.sc.leg.br
Telefone: (49) 3325-4370

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site da Câmara Municipal de São Carlos/SC

18.2. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 14.133/2021.

19. DA LEI ANTICORRUPÇÃO:

19.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO CARLOS – SC

Avenida Santa Catarina, 1.010 (Prédio Histórico),
Centro, São Carlos /SC – CEP: 89885-000
E-mail: camara@saocarlos.sc.leg.br
Telefone: (49) 3325-4370

ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

20.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21. DA VINCULAÇÃO:

21.1. Respeitando o Princípio da Vinculação, a execução do contrato estará vinculada ao Termo de Referência, que define as especificações técnicas e operacionais do objeto contratado; à proposta comercial apresentada pela contratada e aprovada pela contratante; a Nota de Empenho como instrumento equivalente ao contrato; à Ordem de Serviço, quando aplicável, que determinará as instruções específicas para a execução do objeto; e às normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do serviço, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. A contratada compromete-se a cumprir fielmente todas as obrigações estabelecidas nos documentos mencionados, assegurando a prestação eficiente dos serviços contratados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo e na legislação vigente.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1. Diante do exposto submete-se o presente Termo de Referência à consideração à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

São Carlos/SC, 14 de janeiro de 2026.

Cristiano Munslinger
Técnico em Administração
Câmara de Vereadores de São Carlos/SC



**CÂMARA DE VEREADORES DE
SÃO CARLOS – SC**

Avenida Santa Catarina, 1.010 (Prédio Histórico),
Centro, São Carlos /SC – CEP: 89885-000
E-mail: camara@saocarlos.sc.leg.br
Telefone: (49) 3325-4370

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2026 / DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2026

Dispensa de valor com base no artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de emissão de certificados digitais e-CPF e e-CNPJ do tipo A1, com validade de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

1.2. Os valores propostos por esta empresa estão detalhados na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Emissão de Certificado Digital e-CPF A1	5	UND	R\$ XXX, XX	R\$ XXX, XX
2	Emissão de Certificado Digital e-CNPJ A1	1	UND	R\$ XXX, XX	R\$ XXX, XX
TOTAL GERAL ESTIMADO:					R\$ XXX, XX

2 – DADOS EMPRESA E VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta: R\$ ().	
Validade da Proposta:	60 dias
Razão Social: CNPJ: Endereço: Telefone: E-mail:	
Dados bancários: Banco: Agência: Conta:	
Dados do Responsável pela Empresa:	



**CÂMARA DE VEREADORES DE
SÃO CARLOS – SC**

Avenida Santa Catarina, 1.010 (Prédio Histórico),
Centro, São Carlos /SC – CEP: 89885-000
E-mail: camara@saocarlos.sc.leg.br
Telefone: (49) 3325-4370

Nome:
CPF:
Prazo de entrega: Início imediato, após a assinatura do contrato e formalização de todas as condições necessárias para o começo da prestação do serviço.
Observação: Todas as despesas relacionadas a impostos, tributos, instalações, entrega e outros encargos são de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Responsável



**CÂMARA DE VEREADORES DE
SÃO CARLOS – SC**

Avenida Santa Catarina, 1.010 (Prédio Histórico),
Centro, São Carlos /SC – CEP: 89885-000
E-mail: camara@saocarlos.sc.leg.br
Telefone: (49) 3325-4370

ANEXOS III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2026 / DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada em (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

(Cidade) ____/____/____.

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ)



**CÂMARA DE VEREADORES DE
SÃO CARLOS – SC**

Avenida Santa Catarina, 1.010 (Prédio Histórico),
Centro, São Carlos /SC – CEP: 89885-000
E-mail: camara@saocarlos.sc.leg.br
Telefone: (49) 3325-4370

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2026 / DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2026

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº CPF nº, vem através da presente DECLARAR que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

(Cidade) ____/____/____.

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ)



**CÂMARA DE VEREADORES DE
SÃO CARLOS – SC**

Avenida Santa Catarina, 1.010 (Prédio Histórico),
Centro, São Carlos /SC – CEP: 89885-000
E-mail: camara@saocarlos.sc.leg.br
Telefone: (49) 3325-4370

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2026 / DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2026

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88 E O ART.
63, §1º DA LEI Nº 14.133/2021**

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de jovem aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998.

Além disso, declaramos de que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Cidade) ____/____/____.

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ)



**CÂMARA DE VEREADORES DE
SÃO CARLOS – SC**

Avenida Santa Catarina, 1.010 (Prédio Histórico),
Centro, São Carlos /SC – CEP: 89885-000
E-mail: camara@saocarlos.sc.leg.br
Telefone: (49) 3325-4370

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2026 / DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2026

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE – EPP**

Para fins de participação no Processo Licitatório nº XX/XXXX, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, Município de _____, Estado de _____, CEP: _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) do CPF sob nº _____, DECLARA cumprir plenamente os requisitos para se enquadrar como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e ainda usufruir dos benefícios concedidos devido a tal condição.

DECLARAMOS ainda que estamos cientes da responsabilidade administrativa, civil e criminal de tal declaração, e que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(Cidade) ____/____/____.

Nome e assinatura do
Representante Legal e carimbo da empresa